

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 26 /91-CEPE

DE 10 DE JUNHO DE 1991.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 003/90-CEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião de 10 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução 003/90-CEPE, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - Oferecer 05 (cinco) vagas por semestre em cada curso de Licenciatura Plena, destinadas a professores da Rede Pública de Ensino de 1º e 2º Graus que apresentem habilitação de Licenciatura Curta, obtida em curso devidamente reconhecido pelo CFE/MEC.

§ ÚNICO - As inscrições serão aceitas considerando-se o seguinte: para diplomados em Licenciatura de 1º grau em Estudos Sociais - opções Licenciatura Plena em História ou Geografia; para diplomados em Licenciatura de 1º grau em Ciências - opções Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física, Matemática ou Química; para diplomados em Licenciatura de 1º grau em curso que a UFRR não ofereça Licenciatura Plena correspondente - opções: qualquer Licenciatura Plena da mesma área de conhecimento".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 10 de junho de 1991.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor